



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 141-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 870/2016, Convite n.º 19/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos e material de limpeza para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	Unid.	80	3,990	319,20	QUALIMAX
2.	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 2 KG	Unid.	80	5,890	471,20	CARAVALAS
3.	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	Unid.	40	2,700	108,00	CARAVELAS
4.	ARROZ BRANCO TIPO 1, COM 2 KG	pacotes	90	5,600	504,00	NATURALLE
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE COM 500 GRAMAS	pacotes	5	2,890	14,45	FRITZ E FRIDA
6.	BANANA CATURRA	KG	50	1,500	75,00	0
7.	BOLACHA CASEIRA TIPO VARIADOS	PACOTE	40	4,800	192,00	BEUREN
8.	BOLACHA TIPO MARIA 400 GRAMAS	Pacotes	20	3,890	77,80	VITORIA
9.	BOMBONA DE ÁGUA 20 LITROS	UNIDADE	60	13,500	810,00	AGUA PEDRA
10.	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200 GRAMAS	Unid.	8	11,990	95,92	FRITZ/FRIDA
11.	CAFÉ SOLÚVEL SACHÊ DE 50 GRAMAS	UNIDADE	80	2,950	236,00	FRITZ/FRIDA
12.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA PASSAR 500 GRAMAS	Unid.	2	10,890	21,78	MELITA
13.	CARNE MOÍDA KG	KG	10	9,800	98,00	FRIGO FORTE
14.	CENOURA	KG	5	2,500	12,50	0
15.	CEBOLA BRANCA	KG	10	3,900	39,00	0
16.	CHÁ EM CAIXA COM 10 UNIDADES A ESCOLHER O SABOR	caixa	30	4,500	135,00	FRITZ/FRIDA
17.	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	Unid.	10	2,150	21,50	ITALAC
18.	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS	unid	10	6,100	61,00	MIRIAN
19.	ERVA MATE 1 KG	KG	120	7,890	946,80	MULTIMATE
20.	FARINHA DEMILHO 01 KG	KG	80	2,450	196,00	BELLA DICA
21.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM 01 KG	kg	70	2,350	164,50	NORDESTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

22.	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 05 KG	UNIDADE	50	11,990	599,50	ORQUIDEA
23.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 COM 1 KG	KG	90	7,900	711,00	FRITZ/FRIDA
24.	FERMENTO QUIMICO 100 GRAMAS	UNIDADE	10	3,950	39,50	NORDESTE
25.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	Unid.	600	4,290	2.574,00	LATVIDA
26.	MAÇÃ	KG	50	3,500	175,00	0
27.	MAMÃO KG	KG	60	4,990	299,40	0
28.	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	Unid.	10	2,920	29,20	SOIA
29.	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	Unid.	5	3,850	19,25	CLEIBOM
30.	MASSA PARAFUSO 400 GRAMAS	Unid.	80	2,390	191,20	FRITZ/FRIDA
31.	MOLHO DE TOMATE 500 GRAMAS	Unid.	5	3,450	17,25	QUERO
32.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO NATA 300 GRAMAS	Unid.	10	4,450	44,50	LATVIDA
33.	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	90	3,490	314,10	CONCORDIA
34.	OVOS	DUZIA	25	5,400	135,00	0
35.	SAL 1 KG	KG	80	1,000	80,00	FRITZ/FRIDA
36.	SALSICHA DE FRANGO KG	KG	20	7,890	157,80	SEARA
37.	TOMATE KG	KG	10	5,250	52,50	0
39.	PÃO DE SANDUÍCHE 650 G UNIDADE	UNIDADE	100	2,850	285,00	STA INES
44.	PÃO DE QUEIJO KG	KG	50	9,890	494,50	FRITZ/FRIDA
47.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG	KG	40	24,900	996,00	PAULINHO
48.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	Unid.	10	5,900	59,00	GIRANDO SOL
49.	TIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML COM 100 UNIDADES	Unid.	30	3,500	105,00	COPO MAIS
50.	CREME DENTAL 90 GRAMAS	Unid.	80	2,700	216,00	SORISO
51.	ESPONJA DUPLA FACE	unid	10	1,500	15,00	TININDO
52.	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO PACOTE COM DUAS UNIDADES	UNIDADE	5	1,400	7,00	JR FILTRO
53.	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIOS COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	1,200	24,00	FINOPEL
54.	LIMPADOR MULTIUSO 1 LITRO	unid	20	3,950	79,00	DORIGAN
55.	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES O PACOTE	PACOTE	20	6,050	121,00	LIMPEX
56.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES FARDO COM 16 PACOTES 60M O ROLO	FARDO	10	68,600	686,00	CAPICE
57.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 50 METROS CADA	PACOTE	10	3,840	38,40	FINOPEL
58.	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	UNIDADE	20	7,990	159,80	PATO
59.	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS	UNIDADE	80	2,100	168,00	GIRANDO SOL
60.	SABÃO EMPÓ 1 KG	KG	80	5,990	479,20	GIRANDO SOL
61.	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS	Unid.	80	1,400	112,00	LUX
62.	SACO DE LIXOI 100 LITROS PACOTES COM 5 UNIDADES	PACOTE	10	2,600	26,00	FRILAR
63.	SACO DE LIXOI 30 LITROS PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	2,600	78,00	FRILAR
64.	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	2,600	78,00	FRILAR
65.	VASSOURA DE PLÁSTICO	Unid.	2	8,900	17,80	PLASVALE
					TOTAL: R\$ 14.283,55	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite nº 19/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente no Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela secretaria e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues no CRAS de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (975 e 928)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de julho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli

Simone Beatris Locatelli
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: